



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.908, DE 08 DE JUNHO DE 1993.

"Denomina de Rua Geraldo Cláudio Rodrigues, a Rua sem saída localizada no loteamento dos filhos do Sr. Geraldo Cláudio Rodrigues, em Lagoa de Santo Antônio".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Rua Geraldo Cláudio Rodrigues, a rua sem saída localizada no loteamento dos filhos do Sr. Geraldo Cláudio Rodrigues, em Lagoa de Santo Antônio.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de junho de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.